

MODALIDADE : PREGÃO PRESENCIAL
TIPO : MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
REGIME DE EXECUÇÃO : EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
PROCESSO nº : 121.000.218/2012.
INTERESSADA : Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan
VALOR ESTIMADO : R\$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais).
PROGRAMA DE TRABALHO : 04.122.603.8517.9646
ELEMENTO DE DESPESA : 339039 - Fonte 100
DATA E HORÁRIO : 19/03/2014 às 10h00min.
LOCAL : SAIN Projeção "H" 2º Andar Sala nº 209 - Asa Norte/Brasília-DF.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

A COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN, empresa pública de direito privado, sob a forma de sociedade por ações, regida pela Lei Federal nº 6.404/76, integrante da Administração Indireta do Governo do Distrito Federal na forma do artigo 3º, inciso II e parágrafos, da Lei Federal nº. 4.545, de 10 de dezembro de 1964, que a instituiu, constituída por escritura pública, de 5 de dezembro de 1966, publicada no Diário Oficial da União, de 26 de dezembro de 1966, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.046.060/0001-45, sediada no SAIN, Projeção "H", Brasília-DF, com base no Decreto Distrital nº. 27.852/07, por meio do Pregoeiro designado pela Instrução nº 14, de 15 de janeiro de 2013, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é: *"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos diversos, por estimativa, para atender as necessidades básicas da CODEPLAN, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e anexos (I a V) que integram este Edital"*. O presente certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 23.460/02, Decreto Federal nº 3.555/00 e subsidiariamente pelas Leis nº. 8.666/93 e LC nº 123/06 observadas, ainda, as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos. **LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL:** Cópias do Edital encontram-se à disposição no endereço SAM Projeção "H" 4º andar sala nº 413 - Edifício da Codeplan, no horário de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 18h00min, Telefone: (61) 3342-1633, mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 10,00 (dez) reais diretamente na Tesouraria da CODEPLAN, Sala nº 303, e no site www.codeplan.df.gov.br. As empresas e/ou representantes que adquirirem o Edital, obrigam-se a acompanhar o Diário Oficial do Distrito Federal com vistas a possíveis alterações. Outras informações pelo telefone (61) 3342-1633 ou no endereço SAM PROJEÇÃO "H" Sala nº 413 – Edifício Codeplan – Brasília/DF.



Edital de Licitação - Pregão Presencial n.º 01/2014.

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade."

SAM - Projeção "H", Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61) 3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

<u>ÍNDICE</u>	
01	Do Objeto
02	Das Condições de Participação
03	Do Recebimento dos Envelopes
04	Do Credenciamento
05	Da Apresentação das Propostas
06	Do Julgamento da Proposta de Preços
07	Da Habilitação
08	Das Penalidades
09	Dos Recursos
10	Do Contrato
11	Da Vigência do Contrato
12	Das Obrigações da Contratada
13	Das Obrigações da Contratante
14	Da Fiscalização
15	Do Pagamento
16	Da Rescisão
17	Das Disposições Finais

Anexo I	Termo de Referência e Anexos (I e II)
Anexo II	Modelo de Declaração - Não empregar menor de 18 anos
Anexo III	Modelo de Declaração - Inexistência de Fatos Impeditivos
Anexo IV	Modelo de Declaração - Atendimento aos Requisitos de Habilitação
Anexo V	Minuta de Contrato



Edital de Licitação - Pregão Presencial n.º 01/2014.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM - Projeção “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61)3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

1 - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos diversos, por estimativa, para atender as necessidades básicas da CODEPLAN, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e anexos (I a V) que integram este Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação e que preencham as condições de habilitação estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Poderão também participar da presente licitação as empresas que estejam devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou mediante a apresentação da documentação relacionada na habilitação do presente Edital.

2.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

a) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, recuperação judicial, dissolução ou liquidação, e estrangeiras que não funcionam no país;

b) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Direta, Indireta, da União, do Distrito Federal, dos Estados ou Municípios ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem seus efeitos;

c) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) pessoa jurídica em regime de concordata e recuperação judicial;

e) Servidor ou dirigente de órgão, entidade contratante ou responsável pela licitação, pessoas física ou jurídica.

2.4. A empresa interessada deverá apresentar junto ao Pregoeiro, simultaneamente, sua documentação e sua proposta em envelopes separados, lacrados e rubricados no fecho, na data e horários indicados no Edital.

2.5. Com vistas à aplicação do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão incluir no envelope próprio a respectiva declaração desta condição.

2.6. O Edital e seus Anexos deverão ser obtidos na sede desta Companhia, no endereço já indicado, ou via *Internet*, no endereço eletrônico www.codeplan.df.gov.br/licitações; com a obrigatoriedade de acompanhamento dos atos administrativos futuros por meio do Diário Oficial.

3 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1. Na data, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, em sessão pública dirigida pelo Pregoeiro, serão recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação.



Edital de Licitação - Pregão Presencial n.º 01/2014.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM - Projeção “H”, Ed. Codeplan, 4ª andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61) 3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

3.2. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão entregar ao Pregoeiro, em envelopes separados e fechados, não transparentes, a "PROPOSTA" e a "DOCUMENTAÇÃO", contendo na parte externa o número do Edital, o nome da empresa, o local, a data e a hora da realização do certame.

4- DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os proponentes deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou documento equivalente.

4.2. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de propostas, lances verbais e praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI, da Lei n.º 10.520/02).

4.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, este com firma reconhecida em cartório, que comprove os poderes específicos para praticar todos os atos inerentes ao certame, em nome do proponente e acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários para tais fins.

4.4. Em sendo instrumento público de procuração, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante.

4.5. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, em que estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.6. A proponente deverá apresentar, nos termos do modelo anexo deste Edital de ciência, que por intermédio de seu representante legal, ATESTE que atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresente sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido que atendem plenamente ao edital.

5 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue ao Pregoeiro, em envelope lacrado nos moldes indicados neste Edital, apresentada em 01(uma) via, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, lacrado, rubricado no fecho; suas folhas devem ser rubricadas e a última assinada por seu representante legal, contendo obrigatoriamente:

- a) o número deste Pregão, data, horário e local de sua abertura, nome/razão social da licitante, endereço e CNPJ;
- b) declaração de concordância com todas as condições estabelecidas no Edital;
- c) descrever em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergências entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- d) especificações dos serviços, devendo a licitante quando da apresentação da proposta de preços observar modelo conforme Anexo I (do Termo de Referência);
- e) indicação que o prazo de prestação de serviços será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses;

Edital de Licitação - Pregão Presencial n.º 01/2014.

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade."

SAM - Projeção "H", Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61) 3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

- f) preço mensal e total, expresso numericamente e por extenso, em moeda corrente, inerentes aos serviços indicado no Anexo I (do Termo de Referência);
- g) declaração expressa da licitante de que estão incluídos na proposta todos os custos referentes a impostos e seguros, bem como de qualquer outra despesa, direta e indireta;
- h) validade da proposta de preços não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de abertura do Pregão.

5.2. A falta de qualquer dos documentos exigidos neste Edital ou sua apresentação com irregularidades e/ou em desconformidade com o Edital, implicará a desclassificação da licitante.

6 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, atendidas as condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos.
- 6.2. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
- 6.3. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 6.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 6.5. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 6.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.
- 6.7. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 6.8. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 6.9. Nas situações previstas nos incisos 6.5 e 6.8, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.10. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Edital de Licitação - Pregão Presencial n.º 01/2014.

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade."

SAM - Projeção "H", Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61)3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

- 6.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.12. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 6.13. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital.
- 6.14. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item 6.8.
- 6.15. Às licitantes classificadas, de acordo com o disposto neste Edital, será dada oportunidade para nova disputa, mediante apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados sucessivamente, em valores distintos e decrescentes, em relação à proposta de menor preço.
- 6.16. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas a apresentar, de forma sequencial, lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço global e as demais, em ordem decrescente de valor.
- 6.17. Antes de dar início à fase de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro poderá estipular, entre um lance e outro, um tempo para que os licitantes possam proceder as suas ofertas.
- 6.18. Em caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, a sequência de realização dos lances será decidida mediante sorteio. Em havendo empate no lance final ou não havendo lance, também será utilizado o critério de sorteio observando atendimento às condições deste Edital e seus Anexos.
- 6.19. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por ela, para efeito de ordenamento das propostas.
- 6.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas previstas neste Edital.
- 6.21. Sendo aceita a proposta de menor preço global, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da respectiva licitante, para confirmação das condições habilitatórias. Confirmado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação.
- 6.22. No caso de não ter sido apresentado nenhum lance nessa etapa, se a licitante que vier a ser inabilitada ou desclassificada for a responsável pela proposta que serviu de base para o cálculo do percentual, o Pregoeiro poderá refazê-lo, com base na proposta subsequente, e reiniciar a apresentação de lances verbais.
- 6.23. É facultado ao Pregoeiro promover diligências no sentido de sanear dúvidas ou controvérsias sobre o objeto da licitação, e, se necessário, suspender o certame para recorrer a setores técnicos internos e externos, podendo até definir nova data para continuidade da sessão.
- 6.24. Havendo apenas uma proposta, ela poderá ser aceita, desde que atenda a todas as condições do Edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter melhor preço.
- 6.25. Caso todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá nova data, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

Edital de Licitação - Pregão Presencial n.º 01/2014.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM - Projeção “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61) 3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

- 6.26. Em não havendo lances verbais, verificar-se-á a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação.
- 6.27. Em caso de divergência entre as informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 6.28. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.
- 6.29. A documentação complementar eventualmente exigida pelo Pregoeiro deverá ser entregue diretamente no Protocolo da CODEPLAN, localizado no Térreo, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação, sob pena de desclassificação da proposta apresentada.
- 6.30. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, assinada pelo Pregoeiro e os proponentes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Com base no que dispõe o inciso XIII do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, a habilitação da presente licitação será feita mediante a apresentação, em envelope fechado, lacrado, rubricado no fecho, dos seguintes documentos, que deverão estar em plena validade: ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 7.2. Para habilitarem-se as empresas deverão estar devidamente CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou mediante a apresentação da documentação relacionada neste Edital.
- 7.3. **As licitantes devidamente cadastradas no SICAF** deverão incluir no envelope DOCUMENTAÇÃO os seguintes documentos:

I – Declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data não existem fatos precedentes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo anexo deste Edital;

II - Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93), modelo anexo deste Edital;

III- Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito Negativo, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site: www.fazenda.df.gov.br; inclusive para as empresas que não sejam domiciliadas no Distrito Federal quando constará da certidão a expressão “não cadastrada”.

IV- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

Edital de Licitação - Pregão Presencial n.º 01/2014.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM - Projeção “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61)3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

V - Apresentar comprovação de regularidade com o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

7.4. As licitantes que não estejam cadastradas ou com situação irregular junto ao SICAF, deverão incluir no envelope DOCUMENTAÇÃO, além dos mencionados neste Edital, os seguintes documentos:

I – Declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data não existem fatos precedentes, impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo anexo deste Edital;

II - Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93), modelo anexo deste Edital;

III - Certificado de Regularidade perante o **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;

IV - Certificado de Regularidade perante o **INSS**, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, alterada pela Lei n.º 8.870, de 15 de abril de 1994;

V - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de:

- a) Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional;
- b) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, fornecida pela Delegacia da Receita Federal.

VI - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital da sede do licitante

VII - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito Negativo, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site: www.fazenda.df.gov.br, inclusive para as empresas que não sejam domiciliadas no Distrito Federal quando constará da certidão a expressão "não cadastrada".

VIII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

7.5. Qualificação Econômico-Financeira

7.5.1. A licitante interessada em habilitar-se em participar do presente certame deverá apresentar a documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira conforme abaixo:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor (ou distribuidores) da sede da empresa, datada dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrados na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três (3) meses da data de apresentação da proposta;

Edital de Licitação - Pregão Presencial n.º 01/2014.

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade."

SAM - Projeção "H", Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61) 3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

- c) A comprovação de que trata o item anterior deverá ser feita através de cópias de referência do Livro Diário (número do livro, termo de abertura e encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas que contêm o balanço patrimonial e demonstrativo contábil extraído desse livro, com evidência de registro na junta comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a natureza jurídica da empresa licitante, devidamente assinadas pelo seu titular ou representante legal e pelo contador;
- d) Se necessária à atualização do Balanço e do Capital Social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;
- e) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço e/ou balancete referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, assinado por contabilista com indicação do número de sua inscrição no CRC, devidamente autenticado pela junta comercial;

7.6. Qualificação Técnica

- a) Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a aptidão da empresa por desempenho de atividade de forma satisfatória pertinente e compatível, em características e quantidades com o objeto deste Termo de Referência, indicando o local, natureza, volume, quantidades e outros dados característicos dos serviços prestados.

8 - DAS PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição do presente Pregão serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº. 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2006, pág. 05 a 07, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002, cumuladas com as penalidades constantes no Termo de Referência.

8.2. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento de norma prevista neste Edital e do contrato dele decorrente, em face do disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93 e do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 será obedecida no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal.

8.3. A eventual aplicação de qualquer multa prevista no Contrato não exime a CONTRATADA de responder judicialmente, pelos eventuais prejuízos à Fazenda do Distrito Federal, causados por problemas que deveriam ter sido previstos e solucionados a tempo oportuno pela própria CONTRATADA.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer na própria sessão, podendo a interessada, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar as razões do recurso, contados da lavratura da ata, nos casos de:

- a) julgamento das propostas; e
- b) habilitação ou inabilitação da licitante.

9.2. A apresentação das contra-razões das demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis após o prazo do recorrente.

Edital de Licitação - Pregão Presencial n.º 01/2014.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM - Projeção “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61)3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

- 9.3. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro, em ata, da síntese das suas razões de recorrer.
- 9.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência do direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar os objetos à(s) vencedora(s);
- 9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas, no Edifício da CODEPLAN, localizado no SAM, PROJEÇÃO "H", 4º ANDAR, SALA nº 413, Brasília/DF.
- 9.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Presidente da CODEPLAN, a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.
- 9.8. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o (a) Presidente da CODEPLAN procederá à homologação deste Pregão.
- 9.9. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10. DO CONTRATO

- 10.1. Será obrigatória a assinatura do Termo de Contrato nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na Lei de Licitações e suas alterações subsequentes e neste Edital.
- 10.2. Até 10 (dez) dias do ato da assinatura do termo contratual, será exigida da licitante vencedora a prestação da garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, mediante uma das seguintes modalidades à sua escolha: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, tendo o seu valor atualizado nas condições contratualmente previstas;
- 10.3. O prazo para assinatura do contrato será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da intimação da adjudicatária, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Codeplan.
- 10.4. O contrato poderá ser reajustado após o transcurso de 12 (doze) meses de sua vigência, com base no IGP-DI – Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna, da Fundação Getúlio Vargas, e, em caso de sua extinção, por outro índice semelhante ao ora adotado.
- 10.5. O contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer fato dos estipulados no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 10.6. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.

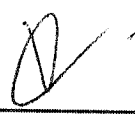
11 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até completar o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Edital de Licitação - Pregão Presencial n.º 01/2014.

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade."



SAM - Projeção "H", Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61) 3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

11.2. A prorrogação do contrato será precedida de pesquisa de preços para verificar se as condições oferecidas pela Contratada continuam mais vantajosas para a Contratante.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Cumprir fielmente as condições estabelecidas neste Edital e anexos, de modo que o serviço se realize com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

12.2 Manter, durante o tempo da execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, Inciso XIII da Lei nº 8.666/93).

12.3 Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

12.4 Responsabilizar-se pelas despesas de execução do serviço solicitado, qualquer que seja o seu valor, e cumprir todas as obrigações constantes neste Edital e seus Anexos.

12.5. Não ceder a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, e utilizar exclusivamente mão de obra própria para a realização dos serviços, assumindo total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista.

12.6 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a Contratante.

12.7 Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que vier a causar à Contratante, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber.

12.8 Cumprir o disposto no item VIII do Termo de Referência.

13- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Designar o executor do Contrato, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 32.598/10.

13.2 Permitir o acesso dos profissionais da Contratada aos locais de execução dos serviços.

13.3 Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à boa execução dos serviços.

13.4 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada em decorrência da prestação de serviços.

13.5 Promover, por intermédio do executor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de qualquer fato que exija medidas por parte desta.

13.6 Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades, qualquer débito de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

Edital de Licitação - Pregão Presencial n.º 01/2014.

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade."

SAM - Projeção "H", Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61) 3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

13.7 Homologar os serviços prestados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência e anexos.

13.8 Cumprir o disposto no item VIII do Termo de Referência.

14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por empregado designado pela Codeplan, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal.

14.2 Não obstante, a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste Edital e seus Anexos, a Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante designado, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, podendo:

- a) sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se torne necessária;
- b) exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da Contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;
- c) determinar a reexecução dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após aceitação dos serviços e atesto da fatura pelo empregado designado como representante da Codeplan, observados os prazos e procedimentos legais pertinentes.

15.2 Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar **Nota Fiscal eletrônica (NF-e)**, Protocolo ICMS-42 de 03 de julho de 2009, e demais documentos exigidos na legislação vigente, inclusive:

- a) Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei Federal nº 12.440 de 08/07/2011), em plena validade;
- d) Certidão Negativa de Débitos para com o GDF, expedida pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, em plena validade;
- e) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Federal (União), em plena validade.

15.3. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Contratante.

Edital de Licitação - Pregão Presencial n.º 01/2014.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM - Projeção “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61) 3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

15.4 Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Contratante, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação *pro rata tempore* do INPC.

15.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

15.6 Caso haja multa por inadimplemento contratual, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) a multa será descontada do valor total do respectivo Contrato; e
- b) se o valor da multa for superior ao valor devido pelos serviços prestados, responderá a Contratada pela sua diferença que será descontada dos pagamentos efetivamente devidos pela Contratante, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.7 As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S.A. – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF n.º 35, pág. 3 de 18/02/2011.

16 - DA RESCISÃO

16.1. Constitui motivo para rescisão do contrato, o descumprimento de qualquer dos itens nele constantes, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, além das penalidades previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.2. A dissolução do contrato não interferirá na execução dos serviços que estiverem em andamento, que deverão ter curso normal até a sua conclusão.

16.3. O contrato será rescindido em caso de subcontratação total ou parcial do seu objeto, de associação do contratado com outrem, de cessão ou transferência, total ou parcial, bem como de fusão, cisão ou incorporação.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da CODEPLAN, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

17.4. A CODEPLAN poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na forma do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.

Edital de Licitação - Pregão Presencial n.º 01/2014.

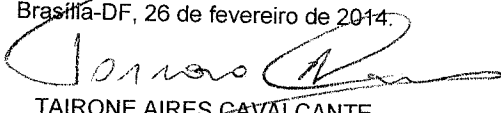
“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM - Projeção “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61)3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

- 17.5. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto deste Pregão Presencial correrão à conta de recursos Programa de Trabalho: 04.122.603.8517.9646 (Manutenção de serviços administrativos e gerais da CODEPLAN) Fonte: 100 - Elemento de Despesa: 339039.
- 17.6. A prática de ato ilícito visando a frustrar os objetivos desta licitação sujeita o agente às sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações no que couber.
- 17.7. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.
- 17.8. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o Pregoeiro, fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da CODEPLAN.
- 17.9. Qualquer tributo ou encargo legal criado, alterado ou extinto, bem como a superveniência de disposição legal, quando ocorridos após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei Federal nº 8.666/93, art. 65, § 5º).
- 17.10. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos, recurso ou impugnação via *fac-símile* ou e-mail.
- 17.11. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição (art. 11, do Decreto nº. 23.460/2002).
- 17.12. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto o contrário no Edital, e só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente do Órgão licitante.
- 17.13. É facultado à Administração, quando a licitante vencedora não firmar o Termo de Contrato no prazo e condições ora estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório.
- 17.14. A licitante vencedora do certame, em sendo o caso, deverá em tempo hábil informar os dados para assinatura do contrato tais como: Nome do Responsável (eis), Estado Civil, Profissão, Carteira de Identidade, CPF, cargo que ocupa na empresa e telefone para contato, bem como informar o banco, agência e número da conta corrente para fins de pagamento.
- 17.15. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo.
- 17.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado.

Brasília-DF, 26 de fevereiro de 2014.


TAIRONE AIRES CAVALCANTE

Pregoeiro

Edital de Licitação - Pregão Presencial n.º 01/2014.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM - Projeção “H”, Ed. Codeplan, 4ª andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61) 3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS

I. Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos diversos, **por estimativa**, relacionados no Anexo I deste Termo de Referência, a serem executados de acordo com a demanda específica, conforme **Solicitação de Serviços Gráficos** (Anexo II), para atender às necessidades básicas desta Codeplan.

II. Justificativa:

A Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan tem a missão de apoiar o Governo do Distrito Federal nas atividades de planejamento estratégico, desenvolvimento econômico, social e urbano, coletando, produzindo e disseminando informações para a tomada de decisão governamental e melhoria contínua da qualidade de vida da população do Distrito Federal e da sua região de influência.

Para cumprir a sua missão, a Codeplan elabora vasta gama de estudos e pesquisas socioeconômicos, trabalhos de análise de políticas sociais e pesquisas urbanas e ambientais, relativas ao Distrito Federal, à Área Metropolitana de Brasília, à Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE e à região geoeconômica de influência do território distrital.

Voltada ao planejamento, a Codeplan agrega às suas atribuições a organização de seminários, workshops e reuniões técnicas para discutir e disseminar propostas de desenvolvimento urbano, ambiental, econômico e social.

Diante disso, constata-se que os resultados de suas análises, estudos e pesquisas são utilizados pelo Governo do Distrito Federal na formulação de políticas públicas e representa rico manancial de informações para a sociedade. Sua produção técnica serve, ainda, de base para a promoção de debates, envolvendo vários setores da sociedade e da Administração Pública, sobre os principais desafios, especialmente para o Distrito Federal.

Os principais projetos e atividades realizadas e/ou em desenvolvimento pela Companhia nos últimos dois anos estão apresentados no Anexo III.

Essas atividades demandam divulgação por meio de materiais impressos, publicações técnicas, revistas, convites, cartazes, folders, banners, faixas etc., para melhor divulgação e assimilação do conteúdo, tendo em vista que, atualmente, a divulgação dos trabalhos concentra-se apenas em meio digital, disponibilizada em seu site.

Dessa forma, a Codeplan requer a contratação de serviços gráficos, conforme proposto neste Termo de Referência, ressaltando que os serviços ora solicitados deverão ser contratados por estimativa e executados por demanda, de acordo com Solicitação de Serviços Gráficos (Anexo II), tendo em vista que os quantitativos e conteúdos apresentados no Anexo I a este Termo de Referência são estimativos, considerando a existência de demanda não executada e trabalhos futuros, cujos conteúdos, oriundos das diversas áreas da Companhia, ainda estão em desenvolvimento, bem como possíveis novos projetos a serem estabelecidos em consonância com as diretrizes do Governo do Distrito Federal e demais parceiros da Codeplan.

Edital de Licitação - Pregão Presencial n.º 01/2014.

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade."

SAM - Projeção "H", Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61) 3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

III. Demanda:

Conforme estabelecido no item **I – Do objeto**, este Termo de Referência visa ao atendimento da demanda da Codeplan em relação ao fornecimento de serviços gráficos, a partir de arte gráfica fornecida pela Codeplan, compreendendo:

Grupo 1:

- a. Bloco timbrado;
- b. Capa para processo administrativo;
- c. Cartão de Visita;
- d. Cartão Institucional (com logo da Codeplan)
- e. Cartaz;
- f. Certificado;
- g. Convite;
- h. Cópia xerográfica; em cores ou preto e branco, nos formatos especificados, de documentos, recortes de jornais e revistas;
- i. Crachá;
- j. Encadernação em capa dura de atas, resoluções, balancetes, balanços, inventários e outros documentos, conforme demanda;
- k. Folder;
- l. Folheto;
- m. Informativo;
- n. Livro;
- o. Mapa – impressão de mapas das Regiões Administrativas do DF
- p. Marcador de Livro
- q. Pasta-bolsa
- r. Pasta simples;
- s. Publicação Técnica;
- t. Revista;

Grupo 2:

- a. Banners

IV. Especificações:

Na realização de cada trabalho, o critério de impressão e pré-impressão a ser adotado será o sistema off-set e impressão digital a laser, observadas as especificações, as tiragens, bem como os conteúdos e prazos indicados nas respectivas **Solicitações de Serviços Gráficos** (Anexo II) e no Anexo I.

Além disso, o processo gráfico incluirá:

- a) produção de provas gráficas;
- b) Produção de chapas pelo sistema *Computer to Plate* - CTP;
- c) Acabamento dos materiais impressos;
- d) Empacotamento dos materiais impressos, para entrega na CONTRATANTE.

Edital de Licitação - Pregão Presencial n.º 01/2014.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM - Projeção “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61) 3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

O sistema de impressão policromática no sistema off-set deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:

- a) Impressão em papel a ser definido, conforme especificação no Anexo I;
- b) Registro frente/verso com precisão;
- c) Embalagem dos materiais impressos de acordo com os critérios estabelecidos pela CONTRATANTE.

Os serviços elencados no item **IV – Da demanda** deverão ser fornecidos conforme especificações de cada demanda e constantes do Anexo I, a partir de arte gráfica produzida pela Codeplan.

V. Da execução:

- a. A contagem dos prazos iniciar-se-á no dia seguinte ao da aceitação das provas pela CONTRATANTE;
- b. A Codeplan responsabilizar-se-á pela entrega da arte-final em arquivos de editoração para realização dos serviços contratados, em meio magnético e/ou por e-mail, juntamente com a Solicitação de Serviço Gráfico (Anexo II).
- c. Os serviços só poderão ser executados mediante a emissão de Solicitações de Serviços Gráficos (Anexo II) específicas, podendo ser prestados parceladamente, desde que respeitada a necessidade de divulgação técnica e estratégica definida pela Codeplan; observando as autorizações emanadas nas respectivas Solicitações de Serviços Gráficos, especialmente após autorização expressa da Presidência da Codeplan.
- d. A CONTRATADA deverá comunicar **imediatamente**, por intermédio do executor do contrato designado pela CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução e/ou entrega dos serviços;
- e. Os serviços finalizados ou sua pré-impressão deverão ser entregues ao executor do contrato, de acordo com as especificações estipuladas neste Termo de Referência e nas respectivas **Solicitações de Serviços Gráficos**, de segunda à sexta, das 8 às 18 horas, ou mediante especificação diversa, caso haja necessidade, definida na própria Solicitação de Serviços Gráficos específica;
- f. A aceitação dos produtos por parte da CONTRATANTE ocorrerá após o aceite do executor e da área demandante;
- g. Correrão por conta da CONTRATADA todos os serviços de logística de produção e entrega das encomendas à CONTRATANTE, bem como as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outras, decorrentes da produção e entrega dos serviços demandados;
- h. Será de total responsabilidade da CONTRATADA corrigir, refazer, remover, reparar ou providenciar a sua substituição total ou parcial, de qualquer serviço que esteja em desacordo com as especificações, no prazo máximo de três dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação pela Codeplan.
- i. A empresa CONTRATADA ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência do contrato;
- j. O prazo máximo para entrega obedecerá o estipulado no Anexo I, para cada produto.
- k. As provas (pre-impressões) devem ser entregues à Codeplan em até 24 (vinte e quatro) horas após a entrega do arquivo original à CONTRATADA.

Edital de Licitação - Pregão Presencial n.º 01/2014.

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade."

SAM - Projeção "H", Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61)3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

- l. Caso a primeira prova não seja aceita pela CONTRATANTE, deverá ser apresentada nova prova, também em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.
- m. Os trabalhos de impressão e acabamento somente deverão ser executados após o aceite, por parte da CONTRATANTE, das provas apresentadas.

VI. Requisitos técnicos, operacionais e de qualidade:

- a. Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a aptidão da empresa por desempenho de atividade de forma satisfatória pertinente e compatível, em características e quantidades com o objeto deste Termo de Referência, indicando o local, natureza, volume, quantidades e outros dados característicos dos serviços prestados;
- b. A Codeplan poderá realizar, por meio de equipe técnica, diligências *In Loco* nas instalações da empresa, a fim de averiguar se os equipamentos, acessórios, programas, aplicativos e instalações estão de acordo com o solicitado;
- c. A empresa deve fazer uso do sistema offset ou digital laser nos formatos folha inteira de uma ou mais cores. É necessário que os operadores dos equipamentos tenham formação específica à necessária operação dos mesmos;
- d. A empresa deverá ter em seu parque gráfico equipamentos necessários para o acabamento dos materiais, em conformidade com as especificações de cada serviço, definidos no Anexo I;
- e. É indispensável que a empresa tenha procedimentos de controle e qualidade formalizados e atualizados com as melhores práticas de modo a assegurar a qualidade do produto final;
- f. A empresa deverá comprovar que os produtos químicos utilizados não contenham substâncias perigosas acima da recomendada pela diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), nos moldes da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de modo que não possam causar danos à saúde humana e ao meio ambiente;
- g. A empresa que vier a ser CONTRATADA deverá atender, rigorosamente, às exigências, critérios e aspectos relacionados aos processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas, de acordo com a Instrução Normativa MPOG nº 01, de 19.01.2010.
- h. A empresa deve atender aos requisitos da Instrução Normativa nº 01/2010, ao Decreto Federal nº 7.746, de 14.06.2012, e à Lei Federal nº 6.938, de 31.08.1981 quanto ao descarte para reciclagem, tais como aparas de papel, chapas de alumínio usadas na impressão, evitando assim a degradação ambiental, sendo de responsabilidade da empresa geradora de resíduos sólidos, a coleta, o tratamento e disposição final ambientalmente adequada para tais resíduos;
- i. A empresa deverá realizar programa interno de treinamento e de programa de coleta seletiva do papel para reciclagem, nos moldes da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG;
- j. A empresa deverá apresentar Licença de Operação válida, emitida por órgão competente, nos termos da Lei nº 6.938/81 e 6.902/81 e do Art. 17 do Decreto nº 99.274/90;
- k. Se a empresa utilizar papel originário de áreas de reflorestamento e /ou manejo florestal para produção dos materiais por meio de "Certificação de Origem Florestal" e de "Cadeia de Custódia", outorgada por terceira parte independente, acreditada em pelo menos um dos sistemas de certificação reconhecidos

Edital de Licitação - Pregão Presencial n.º 01/2014.

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade."

SAM - Projeção "H", Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61) 3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

e acreditados internacionalmente e no Brasil, pelo INMETRO, tais como os do Forest Stewardship Council (FSC); Programa de Certificação Florestal (Cerflor) ou Programa de Reconhecimento de Sistemas de Certificação Florestal (PEFC), a referida utilização deverá ser formalmente comprovada;

- I. O produto deste serviço será considerado com qualidade se atender os seguintes critérios:
 1. Documento impresso de forma monocromática ou colorida que possa ser lido e copiado sem perda de informação, em qualquer uma de suas faces;
 2. Documento impresso de forma colorida que expresse corretamente as cores do documento original;
 3. Documento impresso que não possua amassados, dobras ou rasgos não previstos;
 4. Documento impresso que não possua manchas ou falhas de impressão;
 5. Imagem impressa com correto posicionamento em relação à arte-final;
 6. Qualidade de fixação do toner para que seu manuseio não manche o documento impresso;
 7. Qualidade do papel empregado dentro dos parâmetros definidos neste documento.

VII. Obrigações específicas da CONTRATADA, além das estabelecidas na legislação:

- a) Executar os serviços, com esmero e perfeição, de acordo com as especificações deste Termo de Referência e Anexo I;
- b) Apresentar as provas gráficas do produto para aprovação ao executor do contrato;
- c) Entregar o material no local indicado neste Termo de Referência, nas quantidades e especificações solicitadas;
- d) Providenciar para que, no ato da entrega dos serviços, os materiais estejam embalados de forma adequada, na quantidade estabelecida na Solicitação de Serviços Gráficos, visando evitar qualquer dano no transporte;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- f) Substituir, às suas expensas, o objeto ou parte dele que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições técnicas e defeitos, no prazo de dez dias corridos, contados do recebimento da notificação emitida pelo executor do contrato.
- g) Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, da Codeplan;
- h) Devolver CDs/DVDs, se disponibilizados, com as artes dos materiais, por ocasião da entrega do material impresso, para que seja realizado o pagamento;
- i) Observar rigorosamente as legislações trabalhistas responsabilizando-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal;
- j) Cumprir as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego;

VIII. Obrigações específicas da CONTRATANTE:

- a) Emitir Nota de Empenho, em favor da CONTRATADA;



Edital de Licitação - Pregão Presencial n.º 01/2014.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM - Projeção “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61)3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

- b) Emitir, para cada demanda, a **Solicitação de Serviços Gráficos** (Anexo II) contendo as especificações/informações necessárias à correta execução dos serviços por parte da CONTRATADA;
- c) Fornecer a arte final das publicações, em arquivos com formatos compatíveis com a tecnologia vigente;
- d) Designar executor do contrato para realizar o seu acompanhamento;
- e) Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, por meio do executor do contrato, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar e recusar quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas em cada **Solicitação de Serviços Gráficos** (Anexo II);
- f) Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- g) Solicitar a substituição ou correção dos serviços que não tenham sido considerados adequados;
- h) Requisitar somente aquilo que se refere ao objeto do presente Termo de Referência;
- i) Efetuar o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo executor e das certidões de regularidade fiscal exigidas pela legislação vigente (GDF, UNIÃO, FGTS, INSS e TRABALHISTA), em até 30 dias a contar do atesto da Nota Fiscal.

IX. Do pagamento:

- a) A CONTRATANTE efetuará o pagamento relativo à Nota Fiscal, ressalvados os casos definidos em legislação própria, em moeda nacional corrente, no mês subsequente ao serviço prestado, em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data do aceite pelo executor e área demandante dos serviços realizados;
- b) Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- c) Não haverá, de forma alguma, pagamento antecipado;
- d) Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
 - I. Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);
 - II. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
 - III. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, obtida no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nas páginas do TST e Tribunais Regionais (www.tst.jus.br) e (www.csjt.jus.br);
 - IV. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
 - V. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Federal (União).

X. Da vigência

A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até completar o limite de 60 (sessenta) meses.

XI. Do julgamento

O critério de julgamento será o de menor preço unitário.

XII. Das penalidades



Edital de Licitação - Pregão Presencial n.º 01/2014.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM - Projeção “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61) 3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

Pela inexecução parcial ou total do serviço serão aplicadas as penalidades de acordo com o artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

XIII. Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do contrato a ser firmado.



EDITAL

Edital de Licitação - Pregão Presencial n.º 01/2014.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM - Projeção “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61) 3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

Anexo II do Termo de Referência

Número/ano(*):

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS

Especificação do material			
☐ Banner	☐ Convite	☐ Folder	☐ Publicação Técnica
☐ Capa Processo Administrativo	☐ Cópia xerográfica	☐ Folheto	☐ Revista
☐ Cartão de visita	☐ Crachá	☐ Informativo	
☐ Cartaz	☐ Encadernação capa dura	☐ Livro	
☐ Certificado	☐ Faixa (vinil)	☐ Pasta simples (bolsa)	
Finalidade/justificativa			
Tiragem/quantidade		Prazo de entrega	
		Data _____	
Solicitante			
Nome _____	Ramal _____	Data _____	Assinatura _____
Aprovação			
Superior imediato	ASCOM	Executor do contrato	
Data ____/____/____	Data ____/____/____	Data ____/____/____	
Diretor da área	Diretor Administrativo e Financeiro	Presidente	
Data ____/____/____	Data ____/____/____	Data ____/____/____	



Edital de Licitação - Pregão Presencial n.º 01/2014.

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade."

SAM - Projeção "H", Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61) 3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

☐ Redação ____/____/____	☐ Diagramação final ____/____/____	☐ Prova final ____/____/____
☐ 1ª Revisão ____/____/____	☐ Aprovação Arte final ____/____/____	☐ 2º Ajustes/Revisão ____/____/____
☐ 1ª Diagramação ____/____/____	☐ Entrega na Gráfica ____/____/____	☐ Aprovação ____/____/____
☐ 2ª Revisão ____/____/____	☐ 1ª Prova ____/____/____	☐ Entrega na Gráfica ____/____/____
☐ 2ª Diagramação ____/____/____	☐ 1º Ajustes ____/____/____	
☐ 3ª Revisão ____/____/____	☐ 2ª Entrega na Gráfica ____/____/____	

Data ____/____/____	Nome/matricula	Carimbo/assinatura
Aprovação		

Data	Solicitante	Data	Executor
____/____/____		____/____/____	
Observações			

(*) – A ser preenchido pelo executor



SAM - Projeção "H", Ed. Codeplan, 4ª andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61) 3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

ANEXO I (do Termo de Referência)

ITEM	PRODUTO	FORMATO	CAPA			MIOLO			Nº DE PÁGINAS	TIRAGEM ANUAL ESTIMADA	ACABAMENTO	CARACTERÍSTICAS	PRAZO DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL DO ITEM
			Papel/Material	Gramatura	PBI/Cores	Papel	Gramatura	PBI/Cores							
01	Banner – tipo 1	1,50x0,90 m	Vinil Acrílico	---	Policromia	---	---	---	---	10	Avulso	Comunicação rápida na divulgação de mensagens institucionais, eventos, seminários, conferências, treinamentos, cursos, divulgação de estudos e pesquisas sociais e socioeconômicas	1 dia	132,00	1.320,00
02	Banner – tipo 2	Até 4,00x1,00 m	Vinil Acrílico	---	Policromia	---	---	---	---	5	Avulso	Comunicação rápida na divulgação de mensagens institucionais, eventos, seminários, conferências, treinamentos, cursos, divulgação de estudos e pesquisas sociais e socioeconômicas	1 dia	339,25	1.696,25
03	Banner – tipo 3	4,00x2,00 m	Vinil Acrílico	---	Policromia	---	---	---	---	1	Avulso	Comunicação rápida na divulgação de mensagens institucionais, eventos, seminários, conferências, treinamentos, cursos, divulgação de estudos e pesquisas sociais e socioeconômicas	2 dias	660,00	660,00
04	Banner – tipo 4	0,90x1,20 m	Vinil Acrílico	---	Policromia	---	---	---	---	50		Mapas das Regiões Administrativas do DF	1 dia	83,65	4.182,50

Edital de Licitação - Pregão Presencial n.º 01/2014.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM - Projecção “H”, Ed. Codeplan, 4ª andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61) 3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

ITEM	PRODUTO	FORMATO	CAPA			MIOLO			Nº DE PÁGINAS	TIRAGEM ANUAL ESTIMADA	ACABAMENTO	CARACTERÍSTICAS	PRAZO DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL DO ITEM
			Papel/Material	Gramatura	PB/Cores	Papel	Gramatura	PB/Cores							
05	Bloco Timbrado	15x21 cm				Offset	75 gr	Policromia	25x1	1.000	Brochura	Timbrado com a logomarca da Codeplan para anotações em seminários e cursos	3 dias	2,03	2.030,00
06	Capa para processo administrativo	23x33 cm (fechado)	Cartão Supremo	240 gr	Tricromia					1.300	Vincada	Plastificado	4 dias	3,51	4.563,00
07	Cartão institucional	10,5x15 cm	Opaline	150 gr	Tricromia					2.000	Avulso	Timbrado com a logomarca da Codeplan	1 dia	0,93	1.860,00
08	Cartão de visita	9x5 cm	Opaline	150 gr	Tricromia					4.000	Avulso		1 dia	0,82	3.280,00
09	Cartaz – tipo 1	40x64 cm	Couché	150 gr	Policromia					1.000	Avulso	Comunicação rápida na divulgação de mensagens institucionais, eventos, seminários, conferências, treinamentos, cursos, divulgação de estudos e pesquisas sociais socioeconômicas	1 dia	13,12	13.120,00
10	Cartaz – tipo 2	46x32 cm	Couché	150 gr	Policromia					500	Avulso	Comunicação rápida na divulgação de mensagens institucionais, eventos, seminários, conferências, treinamentos, cursos, divulgação de estudos e pesquisas sociais e socioeconômicas	1 dia	4,30	2.150,00
11	Certificado	21x29,7 cm	Opaline	150 gr	Policromia					4.000	Avulso		1 dia	2,45	9.800,00

Edital de Licitação - Pregão Presencial n.º 01/2014.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM - Projeto “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61) 3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

ITEM	PRODUTO	FORMATO	CAPA			MIOLO			Nº DE PÁGINAS	TIRAGEM ANUAL ESTIMADA	ACABAMENTO	CARACTERÍSTICAS	PRAZO DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL DO ITEM
			Papel/Material	Gramatura	PBI/Cores	Papel	Gramatura	PBI/Cores							
12	Convite	21x14,5 cm	Opaline	150 gr	Policromia					4.000			1 dia	1,98	7.920,00
13	Cópia Xerográfica (reprografia)	A2 e A3		75 gr	P&B e Policromia				01	500	Avulso	Cópias de matérias e artigos Codeplan	1 dia	33,46	16.730,00
14	Crachá	11x7 cm	Off-set	180 gr	Policromia					3.500	Avulso	Identificação de participantes em cursos, seminários, oficinas de capacitação, etc	2 dias	3,59	12.565,00
15	Encadernação	21X29,7cm	Cartão	500 gr	Percaline azuliprela					200	Costurado Gravação dourada na lombada e capa	Compilação de Balanços, Balancetes, Atas, Resoluções Diod, Consad, documentos diversos.	10 dias	82,13	16.426,00
16	Folder	21X29,7 cm	Couché	120 gr	Policromia	Couché	180 gr	Policromia		2.500	Avulso dobrado	Divulgação de mensagens institucionais, eventos, seminários, conferências, treinamentos, cursos, divulgação de estudos e pesquisas sociais e socioeconômicas	3 dias	5,13	12.825,00
17	Folder	60x25 cm	Couché	180 gr	Policromia	Couché	180 gr	Policromia		1.000	Avulso dobrado	Divulgação de mensagens institucionais, eventos, seminários, conferências, treinamentos, cursos, divulgação de estudos e pesquisas sociais e socioeconômicas	3 dias	9,05	9.050,00

Edital de Licitação - Pregão Presencial n.º 01/2014.

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade."

SAM - Projeção "H", Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61)3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

ITEM	PRODUTO	FORMATO	CAPA			MIOLO			Nº DE PÁGINAS	TIRAGEM ANUAL ESTIMADA	ACABAMENTO	CARACTERÍSTICAS	PRAZO DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL DO ITEM
			Papel/Material	Gramatura	PBI/Cores	Papel	Gramatura	PBI/Cores							
18	Folheto	21x29,7 cm	Couchê	120 gr	Policromia	Couchê	120 gr	Policromia	---	500	Avulso	Divulgação de mensagens institucionais, eventos, seminários, conferências, treinamentos, cursos, divulgação de estudos e pesquisas sociais e socioeconômicas	1 dia	2,81	1.405,00
19	Informativo	25x32 cm	Alta Alvura	120 gr	Policromia	Alta Alvura	120 gr	Alta Alvura	04	700/mês	Dobrado	Informativo aos empregados e demais públicos da Codeplan sobre os projetos da Companhia	3 dias	3,47	29.148,00
20	Livro – Tipo 1	15x22 cm (fechado)	Cartão Supremo	240 gr	Policromia	Alta Alvura	90 gr	Policromia	90	Seis edições de 300	Brochura	Disseminação do resultado de estudos demográficos	15 dias	41,65	74.970,00
21	Livro – Tipo 2	15x22 cm (fechado)	Couchê	180 gr	Policromia	Alta Alvura	90 gr	Policromia	220	Uma edição de 500 e outra de 600	Brochura	Disseminação do resultado de estudos sociais	10 dias	30,05	33.055,00
22	Livro – Tipo 3	21x29,7 cm	Cartão Supremo	240 gr	Policromia	Alta Alvura	90 gr	Policromia	250	500	Brochura	Disseminação de estudos sociais (ODM)	10 dias	62,65	31.325,00
23	Livro – Tipo 4	21x29,7 cm (fechado)	Alta Alvura	180 gr	Policromia	Couchê	75 gr	Policromia	130	Duas edições, 500 de cada	Brochura	Disseminação do resultado de estudos urbanos e ambientais	10 dias	27,88	27.880,00

Edital de Licitação - Pregão Presencial n.º 01/2014.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM - Projecção “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61) 3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

ITEM	PRODUTO	FORMATO	CAPA			MIOLO			Nº DE PÁGINAS	TIRAGEM ANUAL ESTIMADA	ACABAMENTO	CARACTERÍSTICAS	PRAZO DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL DO ITEM
			Papel/Material	Gramatura	PBI/Cores	Papel	Gramatura	PBI/Cores							
24	Marcador de Livro	5x21 cm	Couché	240 gr	Policromia				0	1.600			1 dia	1,04	1.664,00
25	Mapa	66x96 cm	Couché Reflex	180 gr	Policromia				0	100		Impressão frente e verso de Mapas das Regiões Administrativas do DF	3 dias	61,99	6.199,00
26	Pasta simples	23x33 cm (fechado)	Cartão Supremo	240 gr	Tricromia					3.500	Vincada	Plastificado	3 dias	3,10	10.850,00
27	Pasta bolsa	23x33 cm (fechado)	Cartão Supremo	240 gr	Tricromia					7.500	Colada vincada	Plastificado	5 dias	4,16	31.200,00
28	Publicação Técnica – tipo 1	21x29,7 cm (fechado)	Alta Alvura	180 gr	Policromia	Couché	75 gr	Policromia	90	300	Brochura	Disseminação de estudos socioeconômicos (PDAD)	5 dias	40,57	12.171,00
29	Publicação Técnica – tipo 2	21x29,7 cm (fechado)	Offset	120 gr	Policromia	Offset	75 gr	P&B	40	200	Canoa		5 dias	29,85	5.970,00
30	Publicação Técnica – tipo 3	21x29,7 cm (fechado)	Offset	120 gr	Policromia	Offset	75 gr	P&B	20	200	Canoa		5 dias	20,92	4.184,00
31	Publicação Técnica – tipo 4	21x29,7 cm (fechado)	Offset	120 gr	Policromia	Offset	75 gr	P&B	16	200	Canoa		5 dias	20,04	4.008,00

Edital de Licitação - Pregão Presencial n.º 01/2014.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM - Projeto “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61) 3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

ITEM	PRODUTO	FORMATO	CAPA			MIOLO			Nº DE PÁGINAS	TIRAGEM ANUAL ESTIMADA	ACABAMENTO	CARACTERÍSTICAS	PRAZO DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL DO ITEM
			Papel/Material	Gramatura	PBI/Cores	Papel	Gramatura	PBI/Cores							
32	Publicação Técnica – tipo 5	21x29,7 cm (fechado)	Offset	150 gr	Policromia	Offset	75 gr	Policromia	100	300	Brochura	Disseminação de estudos socioeconômicos	5 dias	42,30	12.690,00
33	Publicação Técnica – tipo 6	21x29,7 cm (fechado)	Offset	120 gr	Policromia	Offset	75 gr	P&B	70	300	Canoa	Disseminação de estudos socioeconômicos	5 dias	34,57	10.371,00
34	Publicação Técnica – tipo 7	21x29,7 cm (fechado)	Offset	120 gr	Policromia	Offset	75 gr	P&B	40	200	Canoa	Disseminação de estudos socioeconômicos	5 dias	26,66	5.332,00
35	Publicação Técnica – tipo 8	21x29,7 cm (fechado)	Offset	120 gr	Policromia	Offset	75 gr	P&B	40	200	Canoa	Disseminação de estudos socioeconômicos	5 dias	26,66	5.332,00
36	Publicação Técnica – tipo 9	21x29,7 cm (fechado)	Offset	120 gr	Policromia	Offset	75 gr	P&B	40	200	Canoa	Disseminação de estudos socioeconômicos	5 dias	26,66	5.332,00
37	Publicação Técnica – tipo 10	14,8x21 cm (fechado)	Couchê	120 gr	Policromia	Couchê	90 gr	Policromia	30	500	Canoa	Disseminação de estudos socioeconômicos	5 dias	34,37	17.185,00
38	Revista trimestral	21x29,7 cm (fechado)	Couchê	150 gr	Policromia	Couchê	90 gr	Policromia	44	12.000	Canoa		5 dias	5,66	67.920,00
TOTAL															

Edital de Licitação - Pregão Presencial n.º 01/2014.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM - Projecção “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61) 3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

A N E X O - II
MODELO DE DECLARAÇÃO
(Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93)
(Papel Timbrado da Licitante)

Ref.: Pregão Presencial nº 01/2014

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Brasília (DF), _____ de _____ de 2014.

(Representante legal)

(CARIMBO DO CNPJ DA LICITANTE)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 01/2014.

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade."

SAM - Projeção "H", Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61) 3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

A N E X O - III

MODELO DA DECLARAÇÃO

(Inexistência de fatos impeditivos)

(Papel Timbrado da Licitante)

Ref.: Pregão Presencial nº 01/2014

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data não existem fatos precedentes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília (DF), _____ de _____ de 2014

(Representante legal)

(CARIMBO DO CNPJ DA LICITANTE)

Edital de Licitação - Pregão Presencial n.º 01/2014.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM - Projeção “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61)3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

ANEXO - IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Atendimento aos requisitos do Edital)

(Papel Timbrado da Licitante)

Ref.: Pregão Presencial nº 01/2014

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ sediada em _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

Brasília (DF), _____ de _____ de 2014.

(Representante legal)

(CARIMBO DO CNPJ DA LICITANTE)

Edital de Licitação - Pregão Presencial n.º 01/2014.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM - Projeção “H”, Ed. Codeplan, 4ª andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61)3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

ANEXO - V
MINUTA DE CONTRATO
ANEXO V

MODELO DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2014 – CODEPLAN

CONTRATO Nº. XX/2014, ENTRE A COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CODEPLAN E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXX.

Processo nº. 121.000.218/2012.

A COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN, Empresa Pública do Governo do Distrito Federal, C.N.P.J/MF n.º 00.046.060/0001-45, sediada no SAM - Projeção "H" - Brasília - DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada, neste ato, por seu Presidente, **JÚLIO FLÁVIO GAMEIRO MIRAGAYA**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxx SSP/RJ e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, **SALVIANO ANTÔNIO GUIMARÃES BORGES**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da cédula de identidade nº xxxxxx - SSP/DF e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, todos residentes e domiciliados em Brasília-DF; e, de outro lado, a **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Telefone (XX) XXXXXXXXXXXXXXXX - CEP: XXXXXXXX - Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada conjuntamente por seu Diretor, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, profissão, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, em conformidade com a Decisão da Diretoria Colegiada da **CODEPLAN**, Sessão n.º xxxxª Reunião XXXXXXXX, realizada em XX/XX/XXXX, resolvem celebrar o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos diversos, por estimativa, para atender as necessidades básicas da CODEPLAN, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e seu anexo I, parte integrante do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os serviços finalizados ou sua pré-impressão deverão ser entregues ao executor do contrato, de acordo com as especificações estipuladas neste Termo de Referência e nas respectivas **Solicitações de Serviços Gráficos**, de segunda à sexta, das 8 às 18 horas, ou mediante especificação diversa, caso haja necessidade, definida na própria Solicitação de Serviços Gráficos específica;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Edital de Licitação - Pregão Presencial n.º 01/2014.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM - Projeção “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61)3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

A vigência da presente contratação será de 12 (doze), podendo ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Este Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, de acordo com o disposto no Art. 6º, inciso VIII, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato está vinculado aos termos do ato convocatório da licitação, modalidade Pregão Presencial nº XX/2014, conforme dispões o Art. 55, Inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E SUPORTE FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

O valor total do presente contrato é de R\$ xxxxxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), correndo as despesas por conta da dotação no Programa - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - Código xxxxxxxxxxxxxx. Fonte: 100 - Subatividade: xxxx- Elemento de Despesa: xxxxxx - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. Nota de Empenho n.º xxxxxxxx, no valor inicial de R\$: xxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx). Data: xx/xx/xxxx.

Parágrafo Único. Os recursos financeiros previstos nesta Cláusula serão objeto da respectiva Nota de Empenho, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento relativo à Nota Fiscal, ressalvados os casos definidos em legislação própria, em moeda nacional corrente, no mês subsequente ao serviço prestado, em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data do aceite pelo executor e área demandante dos serviços realizados.

§ 1º O pagamento será efetuado em até 30 dias após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e ou Fatura, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

§ 2º Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os documentos exigidos conforme legislação vigente.

§ 3º Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Contratante, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação *pro rata tempore* do INPC.

§ 4º Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

§ 5º As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S.A. – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág. 3 de 18/02/2011.

Edital de Licitação - Pregão Presencial n.º 01/2014.

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade."

SAM - Projeção "H", Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61)3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

§ 6º Não haverá, de forma alguma, pagamento antecipado;

§ 7º Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- I- Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);
- II- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- III- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, obtida no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nas páginas do TST e Tribunais Regionais (www.tst.jus.br) e (www.csjt.jus.br);
- IV- Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
- V- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Federal (União).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Emitir Nota de Empenho, em favor da CONTRATADA;
- II - Emitir, para cada demanda, a **Solicitação de Serviços Gráficos** (Anexo II do Termo de Referência) contendo as especificações/informações necessárias à correta execução dos serviços por parte da CONTRATADA;
- III - Fornecer a arte final das publicações, em arquivos com formatos compatíveis com a tecnologia vigente;
- IV - Designar executor do contrato para realizar o seu acompanhamento;
- V - Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Contrato, por meio do executor, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar e recusar quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas em cada **Solicitação de Serviços Gráficos** (Anexo II do Termo de Referência);
- VI - Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- VII - Solicitar a substituição ou correção dos serviços que não tenham sido considerados adequados;
- VIII - Requisitar somente aquilo que se refere ao objeto do presente Contrato;
- IX - Efetuar o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo executor e das certidões de regularidade fiscal exigidas pela legislação vigente (GDF, UNIÃO, FGTS, INSS e TRABALHISTA), em até 30 dias a contar do atesto da Nota Fiscal.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - Executar os serviços, com esmero e perfeição, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seu Anexo I;
- II - Apresentar as provas gráficas do produto para aprovação ao executor do contrato;
- III - Entregar o material no local indicado neste Contrato, nas quantidades e especificações solicitadas;
- IV - Providenciar para que, no ato da entrega dos serviços, os materiais estejam embalados de forma adequada, na quantidade estabelecida na Solicitação de Serviços Gráficos, visando evitar qualquer dano no transporte;
- V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- VI - Substituir, às suas expensas, o objeto ou parte dele que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições técnicas e defeitos, no prazo de dez dias corridos, contados do recebimento da notificação emitida pelo executor do contrato.

Edital de Licitação - Pregão Presencial n.º 01/2014.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM - Projecção “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61)3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

VII - Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, da Codeplan;

VIII - Devolver CDs/DVDs, se disponibilizados, com as artes dos materiais, por ocasião da entrega do material impresso, para que seja realizado o pagamento;

IX - Observar rigorosamente as legislações trabalhistas responsabilizando-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal;

X - Cumprir as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego;

CLÁUSULA DEZ – DA FISCALIZAÇÃO

§ 1º A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor especialmente designado pela Codeplan, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal.

§ 2º Não obstante, a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste Edital e seus Anexos, a Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, podendo:

I - sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se torne necessária;

II - exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da Contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;

III - determinar a reexecução dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento.

CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços ou qualquer outra inadimplência contratual, CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, de acordo com o disposto nos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006, e suas alterações, às seguintes penalidades:

I- advertência;

II- multa

Parágrafo Primeiro: A multa será imposta à CONTRATADA por atraso injustificado na entrega ou execução deste Contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

Edital de Licitação - Pregão Presencial n.º 01/2014.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM - Projeção “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61) 3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

II-0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III- 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV- 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, recusa parcial ou total na entrega de material, recusa na conclusão do serviço ou rescisão do Contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V- 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula deste ajuste, exceto prazo de entrega.

Parágrafo Segundo: A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65 § 8º, da Lei nº 8.666, de 1993 e será executada após processo administrativo, oferecida à CONTRATADA a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do Art. 86 da mesma norma legal, observada a seguinte ordem:

- I- mediante desconto no valor das parcelas devidas à CONTRATADA;
- II- mediante desconto no valor das parcelas devidas à CONTRATADA;
- III- mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

Parágrafo Terceiro: Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo INPC ou equivalente, que será descontada dos pagamentos.

Parágrafo Quarto: O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução deste Contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

Parágrafo Quinto: Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

I- O atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II- a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

Parágrafo Sexto: A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no parágrafo único do Art. 2º do Decreto nº 2.851, de 30 de maio de 2006 e observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Sétimo: Decorridos 30 (trinta) dias, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Oitavo: A sanção pecuniária prevista no inciso IV do Parágrafo Primeiro não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem penalidades.

Edital de Licitação - Pregão Presencial n.º 01/2014.

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade."

SAM - Projeção "H", Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61) 3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

Parágrafo Nono: A eventual aplicação da multa prevista neste Contrato não exige a CONTRATADA de responder judicialmente, pelos eventuais prejuízos causados à Fazenda do Distrito Federal, devido a problemas que deveriam ter sido previstos e solucionados a tempo.

Parágrafo Dez: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no parágrafo anterior, e o que mais constar nos Artigos 86 a 88, inclusive, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - DA ALTERAÇÃO

Toda e qualquer alteração do avençado neste contrato deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

Parágrafo Único: A alteração do valor contratual, decorrente de compensação ou penalização financeira, previstos neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento, devendo obrigatoriamente ser registrado por simples apostilamento.

CLÁUSULA TREZE - DA GARANTIA FINANCEIRA

§ 1º A Contratada prestará, em nome da Codeplan, uma das modalidades de garantia contratual previstas no artigo 56, da Lei 8.666/93, em até 10 (dez) dias contados da assinatura do presente Contrato.

§ 2º O valor da garantia será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato e deverá cobrir todo o prazo do Contrato mais 30 (trinta) dias, devendo a mesma garantia ser recolhida na Tesouraria da Codeplan.

§ 3º Executadas a garantia para qualquer de suas finalidades, deverá ela ser reconstituída imediatamente pela Contratada, de forma a manter o valor inicial.

§ 4º A garantia será levantada pela Contratada mediante expressa declaração nos autos, do executor do Contrato, por parte da Codeplan, de que foram cumpridos todos os termos contratuais.

§ 5º Deverão ser observadas também a Garantia do Produto constante no Anexo I - Especificação Técnica.

CLÁUSULA QUATORZE - DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas pelo Art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Parágrafo Único: Este contrato será rescindido em caso de subcontratação total ou parcial do seu objeto, de associação da CONTRATADA com outrem, de cessão ou transferência, total ou parcial, bem como de fusão, cisão ou incorporação.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE

Edital de Licitação - Pregão Presencial n.º 01/2014.

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade."

SAM - Projeção "H", Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61)3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

O presente contrato poderá ser reajustado após o transcurso de 12 (doze) meses de sua vigência, com base no IGP-DI – Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna, da Fundação Getúlio Vargas, e, em caso de sua extinção, por outro índice semelhante ao ora adotado.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente termo, na imprensa oficial, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília – DF, para dirimir questões relativas ao descumprimento do presente Contrato, renunciando-se a outros por mais privilegiados.

E, por estarem justas e de acordo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as Cláusulas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Brasília, de _____ de 2014.

PELA CONTRATANTE:

JULIO FLAVIO GAMEIRA MIRAGAYA

Presidente

SALVIANO ANTÔNIO GUIMARAES BORGES

Diretor Administrativo e Financeiro

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Sócio

Testemunhas:

Nome _____

C.P.F. _____

Nome _____

C.P.F. _____

Edital de Licitação - Pregão Presencial n.º 01/2014.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM - Projeção “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61)3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br